



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 72, DE 25 DE JUNHO DE 2018¹.

“Dispõe sobre a autorização para inscrição da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda e dá outras providências”.



LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação de Apiaí, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Artigo 2º - Fica autorizada a movimentação de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dos demais recursos financeiros destinados à educação, pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo, a promover todas as medidas e atos necessários para o atendimento ao previsto nos Artigos 1º e 2º., da presente Lei.

Artigo 4º - Em havendo a criação de Fundo Público com a finalidade de repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da educação e/ou de valorização dos profissionais da educação, fica autorizado a movimentação financeira pelo Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 25 de junho de 2018.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 084, de 14 de março de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, Luciano Polaczek Neto.